



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### ATO LEGISLATIVO Nº 59/2016

PUBLICADO EM, 13/12/16

EDIÇÃO NÚMERO: 845-43 pag

JORNAL: Diário Oficial

**SÚMULA:** Mantém inalterada a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo Municipal, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especifica.

#### **A MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

– **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Art. 29 incisos V e VI alínea “d” da Constituição Federal, e também observando os Artigos 39 inciso VI e Art. 86 ambos da Lei Orgânica Municipal, atrelado ao Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal **RESOLVE:**

Art. 1º. Permanecem fixados os subsídios mensais no Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município de Campo Largo determinados pela Lei 2390/2012 para a Legislatura compreendida no período de **2017 a 2020**.

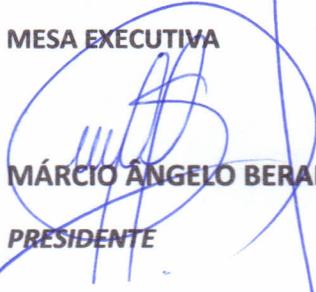
Art. 2º. Os detentores de mandatos eletivos e os agentes políticos a que se refere o Art. 1º serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados na Lei 2390/2012, vedado o acréscimo e gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º. Fica assegurada aos subsídios estabelecidos na Lei 2390/2012 a recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice da média do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais de Campo Largo respeitando-se as previsões do Art. 37 incisos X, XI e CV, tendo como limite máximo a correção inflacionada do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 4º. Este Ato Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campo Largo, 12 de dezembro de 2016.

MESA EXECUTIVA

  
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

PRESIDENTE

  
LUIZ DANIEL TORRES JÚNIOR

1º SECRETÁRIO



ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE